



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 530, DE 17 AGOSTO DE 2022.

"Estabelece Piso Salarial Profissional Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Medeiros/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Medeiros/MG é fixado em R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

§1º A fixação do valor estabelecido no caput deste artigo tem o objetivo de atender ao disposto no artigo 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, com a redação que lhe foi imposta pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§2º As despesas decorrentes da aplicação do valor de vencimento estabelecido nesta Lei serão custeadas com recursos oriundos da União, consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 2º Os valores apurados à título de pagamento a menor aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, apurados a partir da data de 6 de maio de 2022 até a data de início de vigência desta Lei, somente serão pagos aos servidores pelo Município após a transferência pela União, para este fim específico, caso ocorra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução de presente lei serão contabilizadas através de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Medeiros/MG, 17 de agosto de 2022.

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 17/08/2022

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros